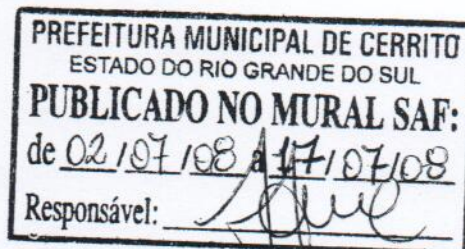




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 565/2008



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO.**

do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por um (03)mês prorrogável mais (01) mês, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, servidores para comporem o quadro da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Viação, em quantidade, padrão, cargo e salário mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
03	Motorista	3	R\$ 415,08
01	Operador de maquinas	4	R\$ 416,17
01	Auxiliar administrativo	4	R\$ 416,17

Art. 2º - O contrato de que trata o art 1º serão de natureza administrativa, cabendo aos contratados os direitos previstos no artº 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308 de 27 de dezembro de 2001.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 02 DE JULHO DE 2008.**

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord., Sup. e Planejamento